



INDICAÇÃO Nº _____, DE 2014
(Do Sr. Deputado CLÁUDIO ABRANTES – PT)

IND 20300 /2014

Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal que decrete feriado distrital no próximo dia 23 de junho, dia em que a Seleção Brasileira de Futebol irá disputar o único jogo da Copa do Mundo nesta Capital.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal que decrete feriado distrital no próximo dia 23 de junho, dia em que a Seleção Brasileira de Futebol irá disputar o único jogo da Copa do Mundo nesta Capital.

JUSTIFICAÇÃO

Esta indicação objetiva sugerir que seja publicado decreto distrital para determinar que no dia 23 de junho não haja expediente em nenhuma repartição pública ou privada no âmbito do Distrito Federal, uma vez que a Seleção Brasileira de Futebol irá disputar o único jogo da Copa do Mundo nesta Capital.

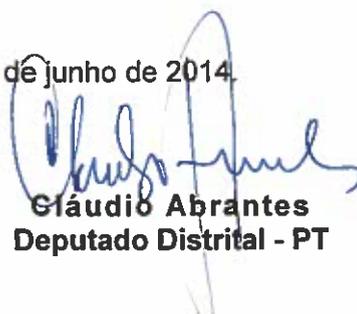
Segundo o art. 41 da Lei Geral da Copa, "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que sediarão eventos poderão declarar feriados nos dias de ocorrência de jogo em seu território".

É bom lembrar que tanto em São Paulo quanto em Fortaleza foram publicados decretos determinando feriados, em todas as repartições públicas, nos dias de jogos das seleções.

A decretação de ponto facultativo estabelecido conforme Decreto nº 35.163/2014, alterado pelo Decreto nº 35437/2014, não abrange a legião de funcionários do Banco do Brasil, da Caixa Federal e do BRB, entre outros. Esses servidores são regidos pela CLT, diferenciando-os dos estatutários. Portanto, esses nobres servidores não poderão gozar do referido ponto facultativo. E assim há milhares de outros trabalhadores, como, por exemplo, as domésticas, que terão esse dia de trabalho, como tantos outros.

Desse modo sugerimos a decretação de feriado no dia 23 de junho de 2014, em todo o Distrito Federal, ao tempo que conclamo aos Nobres Pares a aprovar a presente Indicação.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2014.


Cláudio Abrantes
Deputado Distrital - PT

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
IND Nº 20300	/2014
Fis. Nº 01	FLD

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO 11Jun2014 09:59

Edly / 2196



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 13/06/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

